



## **DECRETO Nº 030/2023**

**AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO RURAL INFORMAL CONSOLIDADO EXTREMA, DISTRITO DE JOÃOZINHO DA BARRA DAS MELANCIAS, ZONA RURAL, AFRÂNIO - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO, A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela na Lei Federal nº 13.465 de 2017, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 504 de 23 de agosto de 2016, que cria o distrito de Joãozinho da Barra das Melancias, Zona Rural deste município, e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos rurais informais;

**CONSIDERANDO** os princípios constantes na Lei Municipal nº **Municipal** nº 566, de 24 de abril de 2019 que instituiu o "Minha Escritura" Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Afrânio-PE;

**CONSIDERANDO** a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais e da propriedade rural,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Rural Informal Consolidado JOÃOZINHO DA BARRA DAS MELANCIAS, Zona Rural, Afrânio-PE.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Afonso Arinos de Melo Franco, nº 101, Bairro Isabel Gomes – Afrânio – PE – CEP 56360-000  
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



**Art. 2º.** Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2023.

**RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI**  
**Prefeito Municipal**